Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Classe Única de Cotas do Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 54.827.590/0001-50)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de abril de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas do Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

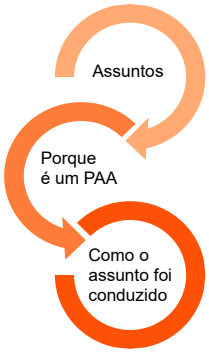
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3(d), 3(e) e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de operações de crédito contratadas por beneficiários ou pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) via empréstimo pessoal, representadas por cédulas de crédito bancário. A documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição, atualizados com base na taxa interna de retorno, apurada com base no valor de aquisição dos contratos, e deduzidos de provisão para perdas por redução do valor recuperável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração da Classe adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor recuperável significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos, em base de teste, o confronto dos valores utilizados para apuração do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito original ao devedor; e (iii) recálculo da apropriação de rendimentos até a data dessas demonstrações contábeis com base na taxa de desconto dos termos de cessão. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de julho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by

Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 27 July 2026 | 23:16 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.827.590/0001-50
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Gestora Ltda.)
CNPJ: 37.414.193/0001-37

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**4.798**	**12,76**	**8.172**	**10,81**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**4.797**	**12,76**	**8.171**	**10,81**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		4.797	12,76	8.171	10,81
Instrumentos financeiros		**45**	**0,12**	**37**	**0,05**
Derivativos	**6**	**45**	**0,12**	**37**	**0,05**
Diferencial de *swap* a receber	(a)	45	0,12	37	0,05
Direitos creditórios	**5**	**33.330**	**88,67**	**67.796**	**89,72**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**33.330**	**88,67**	**67.796**	**89,72**
A vencer	5.3 / 5.4	38.563	102,59	68.763	91,00
Vencidos	5.3 / 5.4	766	2,04	139	0,18
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3 / 5.7	(5.999)	(15,96)	(1.106)	(1,46)
Total do ativo		**38.173**	**101,55**	**76.005**	**100,58**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**404**	**1,07**	**363**	**0,48**
Outras obrigações		**404**	**1,07**	**363**	**0,48**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	404	1,07	363	0,48
Valores a pagar		**181**	**0,48**	**79**	**0,10**
Demais valores		134	0,36	3	-
À sociedade gestora (*)	**8**	31	0,08	60	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	16	0,04	16	0,02
Total do passivo		**585**	**1,55**	**442**	**0,58**
Patrimônio líquido	**11**	**37.588**	**100,00**	**75.563**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**38.173**	**101,55**	**76.005**	**100,58**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.827.590/0001-50
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Gestora Ltda.)
CNPJ: 37.414.193/0001-37

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	26/09/2024 a 30/04/2025
Resultados		**5.751**	**6.501**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**3.531**	**6.142**
Resultado com direitos creditórios	5.4	8.424	7.248
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(4.893)	(1.106)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.188**	**475**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.188	475
Instrumentos financeiros	**6**	**1.032**	**(116)**
Resultado com aplicação em derivativos	(b)	1.032	(116)
Encargos		**(1.013)**	**(1.233)**
Despesas da Administração	**13**	**(773)**	**(563)**
Remuneração da Gestão	(c)	(582)	(453)
Remuneração da Administração	(a)	(148)	(85)
Remuneração da Controladoria	(b)	(43)	(25)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(142)**	**(164)**
Auditoria externa		(122)	-
Outros serviços técnicos		(20)	-
Consultoria jurídica		-	(142)
Consultoria especializada		-	(22)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(68)**	**(45)**
Taxa CETIP		(38)	(38)
Taxa de fiscalização CVM		(29)	-
Taxa ANBIMA		(1)	(5)
Tarifas bancárias		-	(2)
Despesas diversas		**(19)**	**(202)**
Outras despesas operacionais		(17)	(26)
Outras despesas administrativas		(2)	(176)
Despesas de publicações		**(11)**	**(259)**
Publicações e correspondências		(11)	(259)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**4.738**	**5.268**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.827.590/0001-50
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Gestora Ltda.)
CNPJ: 37.414.193/0001-37

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	26/09/2024 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício						**11**	**75.563**	**-**
Representado por	68.403,0000	cotas seniores	a R$	882,3982	cada		60.359	-
Representado por	10.750,0000	cotas subordinadas mezanino	a R$	966,3523	cada		10.388	-
Representado por	6.011,8791	cotas subordinadas júnior	a R$	801,0056	cada		4.816	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a R$	-	cada		-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino	a R$	-	cada		-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	-	cada		-	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**4.738**	**5.268**
Cotas subscritas no exercício						**10**	**700**	**85.295**
	1.028,2049	cotas subordinadas júnior				(a)	700	-
	68.403,0000	cotas seniores				(a)	-	68.551
	10.750,0000	cotas subordinadas mezanino				(a)	-	10.844
	6.011,8791	cotas subordinadas júnior				(a)	-	5.900
Cotas amortizadas no exercício						**10**	**(43.413)**	**(15.000)**
		cotas seniores				(b)	(39.242)	(13.564)
		cotas subordinadas mezanino				(b)	(4.171)	(1.436)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(42.713)**	**70.295**
Patrimônio líquido no final do exercício						**11**	**37.588**	**75.563**
Representado por	68.403,0000	cotas seniores	a R$	419,6999	cada		28.709	-
Representado por	10.750,0000	cotas subordinadas mezanino	a R$	748,2106	cada		8.043	-
Representado por	7.040,0840	cotas subordinadas júnior	a R$	118,6983	cada		836	-
Representado por	68.403,0000	cotas seniores	a R$	882,3982	cada		-	60.359
Representado por	10.750,0000	cotas subordinadas mezanino	a R$	966,3523	cada		-	10.388
Representado por	6.011,8791	cotas subordinadas júnior	a R$	801,0056	cada		-	4.816

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.827.590/0001-50
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Gestora Ltda.)
CNPJ: 37.414.193/0001-37

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	26/09/2024 a 30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	38.038	20.029
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	1.188	475
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(141)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		-	(22)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		-	(2)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(81.320)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(5)
(-) Pagamento de despesas diversas		(20)	(461)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(25)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(25)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(38)	(35)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(43)	(21)
(-) Pagamento de taxa de administração		(148)	(73)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(611)	(394)
Caixa líquido das atividades operacionais		**38.315**	**(61.970)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+/-) Recebimento/pagamento de ajustes de instrumentos financeiros derivativos		1.024	(153)
Caixa líquido das atividades de investimento		**1.024**	**(153)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10		
(+) Subscrição de cotas	(a)	700	85.295
(-) Amortização de cotas	(b)	(43.413)	(15.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(42.713)**	**70.295**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(3.374)**	**8.172**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	8.172	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	4.798	8.172
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(3.374)**	**8.172**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.827.590/0001-50
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Gestora Ltda.)
CNPJ: 37.414.193/0001-37

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 19 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 26 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais e/ou qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Guardian Gestora Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 27 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.815,5744	2.642	4.797
Total		**2.642**	**4.798**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.579,4631	5.173	8.171
Total		**5.173**	**8.172**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.188 (R$ 475 no período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de operações de crédito contratadas por beneficiários ou pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") via empréstimo pessoal, representadas por cédulas de crédito bancário, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("CCBs") emitidas em favor de quaisquer outros cedentes ou endossantes

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

de direitos creditórios ao Fundo ("cedente/endossante"), e cujo pagamento seja consignado para desconto mensal diretamente em folha de pagamento pelo INSS ("direitos creditórios").

Os direitos creditórios serão sempre adquiridos pelo Fundo, em cada data de aquisição e pagamento, nos termos de cada contrato de cessão ou endosso celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, o cedente/endossante, o originador, o consultor especializado (se houver), o Custodiante, o Administrador e a Gestora, que regule a cessão ou endosso de direitos creditórios na forma prevista no regulamento, mediante **(i)** a celebração, eletrônica, de termo de transferência no qual serão definidos, respectivamente, os direitos creditórios transferidos ao Fundo e o preço de aquisição correspondente, **(ii)** conforme o caso, endosso em preto das CCBs, e **(iii)** a transferência dos respectivos direitos creditórios, em conjunto com suas respectivas garantias, inclusive de alienações fiduciárias ou cessões fiduciárias, junto à entidade registradora.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá utilizar os recursos da Classe para adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de transferência, a serem verificadas pela Gestora, na data de oferta de direitos creditórios: **(i)** os direitos creditórios decorram de operações de crédito representadas por CCBs emitidas por um devedor em favor do cedente/endossante, que estejam devidamente representados por documentos comprobatórios; **(ii)** CPF do devedor esteja em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal; **(iii)** os direitos creditórios deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB que tenham valor nominal prefixado e contratadas a taxa de juros prefixada; e **(iv)** o devedor dos direitos creditórios não pode constar com registro de óbito ou como pessoa politicamente exposta no momento da transferência; **(v)** tenha havido a consignação do benefício do INSS em relação a cada devedor, a qual deve ter sido devidamente autorizada pelo devedor, cuja comprovação deverá se dar pelo cedente/endossante, através do meio aplicável, conforme previsto no respectivo contrato de transferência.

As condições de transferência serão verificadas pelo originador e com base em arquivo eletrônico a ser enviado pelo respectivo cedente/endossante, em cada data de oferta de direitos creditórios, observado o disposto no regulamento.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora na respectiva data de oferta de direitos creditórios: **(a)** os direitos creditórios devem ser representados por parcelas vincendas de CCB que tenham valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e sejam amortizadas mensalmente, que estejam devidamente representados nos documentos comprobatórios; **(b)** o benefício recebido pelo devedor junto ao INSS deverá ser enquadrado em um dos códigos INSS elegíveis; **(c)** os direitos creditórios a serem cedidos não poderão estar vencidos

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

no momento da cessão; **(d)** os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; **(e)** os devedores deverão estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios transferidos; **(f)** a taxa de transferência dos direitos creditórios para o Fundo deverá ser igual ou maior à taxa mínima de transferência; **(g)** os direitos creditórios pro forma deverão respeitar o excesso de *spread* mínimo médio da carteira; **(h)** considerada *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios ofertados, os direitos creditórios emitidos ou devidos por qualquer devedor não poderão representar mais do que 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(i)** o valor de face dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,500 (quinhentos reais); **(j)** o somatório do valor de face dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta mil reais); **(k)** o valor de face de cada um dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,025 (vinte e cinco reais); **(l)** na data de oferta, o respectivo devedor deve ter entre 4 (quatro) e 77 (setenta e sete) anos de idade, inclusive; **(m)** na data de vencimento da última parcela da CCB a idade de cada um dos devedores não poderá ser superior a 83 (oitenta e três) anos e 11 (onzes) meses e 29 (vinte nove) dias; **(n)** a idade média dos devedores dos direitos creditórios de titularidade do Fundo, ponderada pelos valor presente ajustado dos direitos creditórios, considerando *pro forma* o endosso pretendido, não poderá ser superior a 65 (sessenta e cinco) anos, sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos devedores serão consideradas em cada data de aquisição e pagamento dos respectivos direitos creditórios ao Fundo; **(o)** as CCBs, correspondentes aos direitos creditórios ofertados ao Fundo em uma determinada data de oferta, devem possuir no máximo 84 (oitenta e quatro) parcelas; e **(p)** considerando *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios, os direitos creditórios emitidos ou devidos por devedores que recebam o benefício "amparo assistencial ao portador de deficiência (LOAS)" (código 87) não poderão representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pela Gestora, exclusivamente com base em arquivo eletrônico a ser enviado pelo cedente/endossante, previamente a cada alienação de direitos creditórios ao Fundo, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	942	230	1.172
De 31 a 60 dias	927	69	996
De 61 a 90 dias	913	63	976
De 91 a 120 dias	899	65	964
De 121 a 150 dias	885	59	944
De 151 a 180 dias	871	57	928
De 181 a 360 dias	4.954	171	5.125
De 361 a 720 dias	7.975	52	8.027
De 721 a 1.080 dias	7.292	-	7.292
Acima de 1.080 dias	12.905	-	12.905
Total	**38.563**	**766**	**39.239**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(5.368)	(631)	(5.999)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**33.195**	**135**	**33.330**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.521	43	1.564
De 31 a 60 dias	1.497	33	1.530
De 61 a 90 dias	1.475	28	1.503
De 91 a 120 dias	1.452	16	1.468
De 121 a 150 dias	1.429	9	1.438
De 151 a 180 dias	1.407	7	1.414
De 181 a 360 dias	8.002	3	8.005
De 361 a 720 dias	13.983	-	13.983
De 721 a 1.080 dias	10.755	-	10.755
Acima de 1.080 dias	27.242	-	27.242
Total	**68.763**	**139**	**68.902**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(1.017)	(89)	(1.106)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**67.746**	**50**	**67.796**

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	39.329	38.563	766
Total	**39.329**	**38.563**	**766**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	68.902	68.763	139
Total	**68.902**	**68.763**	**139**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 404 (R$ 363 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	26/09/2024 a 30/04/2025
Saldo inicial	**68.902**	**-**
Aquisições	-	81.320
Recebimento de direitos creditórios	(38.038)	(20.029)
Direitos creditórios a identificar	41	363
Resultado	8.424	7.248
Saldo final	**39.329**	**68.902**

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
19,11	19,59	20,27

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	97	0,26
2	92	0,24
3	92	0,24
4	87	0,23
5	85	0,23
6	81	0,22
7	78	0,21
8	77	0,20
9	77	0,20
10	76	0,20
11	74	0,20
12	73	0,19
13	71	0,19
14	71	0,19
15	68	0,18
16	67	0,18
17	66	0,18
18	64	0,17
19	64	0,17
20	64	0,17
21	63	0,17
22	62	0,16
23	62	0,16
24	62	0,16

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
25	61	0,16
Demais devedores	37.495	99,77
Total	**39.329**	**104,63**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 4.893 (R$ 1.106 negativos no período de 26 de setembro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025:

Descrição	**2026**	**26/09/2024 a 30/04/2025**
Saldo inicial	**(1.106)**	**-**
Constituição de PDD	(4.893)	(1.106)
Saldo final	**(5.999)**	**(1.106)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

a. O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no рекомендações 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de abril de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 103,56% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

5.9 - Garantias

Em 30 de abril de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode alocar recursos da Classe em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido e observada a política e parâmetros estabelecidos e aprovados pela Gestora.

b. O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 30 de abril de 2026 e de 2025:

- *Swap*

		Valores de referência - 2026			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI + 100% de taxa pré	74.862	56.374	(56.329)	45	10/11/2031
Total	**74.862**	**56.374**	**(56.329)**	**45**	

		Valores de referência - 2025			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI + 100% de taxa pré	74.862	70.463	(70.426)	37	10/11/2031
Total	**74.862**	**70.463**	**(70.426)**	**37**	

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

b) Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2026			26/09/2024 a 30/04/2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.540	(508)	1.032	3.387	(3.503)	(116)
Total	**1.540**	**(508)**	**1.032**	**3.387**	**(3.503)**	**(116)**

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Guardian Gestora Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Guardian Gestora Ltda., no montante de R$ 31. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe, observadas as características de cada série e subclasse. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezanino de uma mesma subclasse e série terão iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observados os parâmetros de pagamento de cada série e as demais disposições do regulamento.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante. As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações. As cotas subordinadas júnior serão emitidas em 1 (uma) única subclasse de cotas subordinadas júnior.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Emissões de novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino e a possibilidade de criação de novas subclasses de cotas subordinadas mezanino estão reguladas no regulamento.

Serão emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior ou determinado pelo Administrador nos termos do regulamento, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, em montante necessário para **(a)** enquadramento de índices de subordinação, do índice de cobertura, do índice de liquidez,

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

do índice de perdas ou da(s) razão(ões) de integralização, conforme aplicáveis ou **(b)** enquadramento de qualquer outro critério do Fundo.

Os titulares de cotas subordinadas júnior deverão ser notificados pelo Administrador de novas emissões de cotas subordinadas júnior com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, e deverão informar o Administrador sobre o exercício de seu direito de preferência referido no regulamento até o 2º (segundo) dia útil anterior à data indicada pelo Administrador para emissão de novas cotas subordinadas júnior.

Em cada data de integralização de cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino, pelos investidores autorizados, o índice de cobertura sênior e o(s) índice(s) de cobertura mezanino não podem ser inferiores a 1,00 (um inteiro), e o(s) índices de subordinação e a(s) razão(ões) de integralização deverão ser respeitados, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo Administrador. Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios do regulamento, em cada data de integralização de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino pelos investidores autorizados, poderão ser emitidas cotas subordinadas júnior pelo Fundo.

As cotas serão integralizadas, na primeira data de integralização da respectiva série ou subclasse, pelo valor unitário de emissão e, a partir do primeiro dia útil após a data de início do Fundo, pelo valor atualizado da cota da respectiva classe ou série desde sua respectiva primeira data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo, na forma do regulamento.

Para fins do disposto no regulamento, **(a)** caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00 (dezesseis horas), será utilizado o valor da cota em vigor no dia; e **(b)** caso os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00 (dezesseis horas), os recursos serão devolvidos ao investidor para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Gestora, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, sempre conforme definido e regulado no respectivo suplemento (com relação à cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino), pelo valor definido nos termos do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		26/09/2024 a 30/04/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	1.028,2049	700	6.011,8791	5.900
Sênior	-	-	68.403,0000	68.551
Subordinada mezanino	-	-	10.750,0000	10.844
Total	**1.028,2049**	**700**	**85.164,8791**	**85.295**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de assembleia de cotistas.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior e cada cota subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista no parágrafo seguinte.

Sujeito à ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, qualquer cotista titular de cotas subordinadas júnior poderá solicitar a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior, até 5 (cinco) dias úteis antes a qualquer data de pagamento, desde que não existam cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, ou que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: **(i)** esteja em curso a amortização *pro rata*; **(ii)** considerada *pro forma* a amortização extraordinária a ser realizada, nenhum índice de

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

subordinação fique desenquadrado; **(iii)** após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre a amortização extraordinária, de acordo com a ordem prevista no regulamento, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam superiores ao patamar de liberação de amortização extraordinária; **(iv)** considerada *pro forma* a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro); **(v)** não tenha sido identificado qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pelo Administrador ou pela Gestora, em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que **(1)** o evento de avaliação não configura um evento de aceleração de vencimento; ou **(2)** ocorrendo um evento de aceleração de vencimento ou evento de liquidação antecipada, os procedimentos de liquidação da Classe devem ser interrompidos, conforme o caso; **(vi)** a reserva de MTM, conforme aplicável, esteja com sua composição completa; e **(vii)** não esteja em curso a liquidação da Classe sem que as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino tenham sido integralmente amortizadas.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	26/09/2024 a 30/04/2025
Sênior	(39.242)	(13.564)
Subordinada mezanino	(4.171)	(1.436)
Total	**(43.413)**	**(15.000)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 86.193,0840 cotas (85.164,8791 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	68.403,0000	28.709	68.403,0000	60.359
Subordinada mezanino	10.750,0000	8.043	10.750,0000	10.388
Subordinada júnior	7.040,0840	836	6.011,8791	4.816
Total	**86.193,0840**	**37.588**	**85.164,8791**	**75.563**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, consultoria especializada, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Guardian Gestora Ltda., com sede na cidade e estado de São Paulo, Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 8º andar, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.414.193/0001-37, habilitada para a gestão de carteiras de fundos de investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 18.884, de 21 de junho de 2021 (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração é devida pelo Fundo ao Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Administrador. A taxa de administração possui a composição conforme abaixo e é incidente ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 12:

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

(a) patrimônio líquido da Classe até R$ 500 milhões de reais - 0,10% ao ano; **(b)** patrimônio líquido da Classe de R$ 500 milhões de reais a R$ 1 bilhão - 0,08% ao ano; **(c)** patrimônio líquido acima de R$ 1 bilhão - 0,05% ao ano.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 148 (R$ 85 no período de 26 de setembro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

A taxa de controladoria é devida pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no regulamento. A taxa máxima de custódia será de 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 43 (R$ 25 no período de 26 de setembro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

c) Taxa de gestão

A taxa de gestão é devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A taxa de gestão possui a seguinte composição: 1,00% (um por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e paga mensalmente.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 582 (R$ 453 no período de 26 de setembro de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	419,6999	(52,44)	100% IDkA
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	882,3982	(11,76)	100% IDkA

Data	Valor da cota sênior teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	993,3921	12,58	100% IDkA
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	1.080,6982	8,07	100% IDkA

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e o período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	748,2106	(22,57)	100% IDkA
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	966,3523	(3,36)	100% IDkA

Data	Valor da cota sub. mez. teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	1.136,1860	17,57	100% IDkA
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	1.099,9070	9,99	100% IDkA

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	118,6983	(85,18)	Não definido.
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	801,0056	(19,90)	Não definido.

(*) Período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 26 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.
IDkA = Índice de Duração Constante ANBIMA

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Docusign Envelope ID: 1942337A-B802-87DC-8027-65ADCA6F6BD5

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável